



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO XIII

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023

**Contratação de Empresa Especializada em Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente sendo Equipamentos de Informática e Periféricos para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

**Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na rua Jose Mariano Costa, S/N, – Cohab Nova– CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VM COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **47.136.740/0001-13**, sediado(a) na AV. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-185, Cuiabá – MT, doravante designada CONTRATADAS, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Campos de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 15080617, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 001.741.881-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente sendo Equipamentos de Informática e Periféricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 001/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1. Discriminação do objeto:**

**Especificação dos itens a serem adquiridos**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit	Preço Total
------	------	-----	----------------	------------	-------------

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: [licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1.	16	Und	Desktop 11ª geração intel, I3 8gb Ram, Ssd 256gb, tela 17" Full Hd Windows 10 Branco + Teclado, munitor e Mouse	R\$ 2.700,0	R\$ 43.200,00
2.	10	Und	Notebook 11ª geração intel com teclado numérico, I3 8gb Ram, Ssd 256gb, Full Hd Windows 10 Branco	R\$ 2.645,00	R\$ 26.450,00
3.	16	Und	Régua filtro de linha	R\$ 28,00	R\$ 448,00
4.	1	Und	Impressora Eco Tank	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00
5.	1	Und	Impressora multifuncional laser com cabo de rede	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
6.	1	Und	computador servidor, com monitor 17", teclado e mouse, Intel® Xeon® E-2324G, 2x 8GB, 3200MHz, 1x 2TB HD SATA	R\$11.643,00	R\$ 11.643,00
7.	1	Und	Nobreak 1.200 va	R\$ 690,00	R\$ 690,00
8.	2	Und	Roteador Wireless Ac 1200mbps	R\$ 160,00	R\$ 320,00
9.	1	Und	Fragmentadora Corte em Tiras 6mm - 10 Folhas	R\$ 920,00	R\$ 920,00
10.	1	Und	Projeter, 3000 Lumens, Resolução Nativa: UHD 4k (3840 x 2160), Proporções: 16:09/original/4:3/zoom vertical tamanho da projeção 25 – 386"/63,5 – 980,4 cm	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
11.	10	Und	Mouse sem fio	R\$ 24,00	R\$ 240,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29 / 03 / 2023 e encerramento em 28 / 03 / 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**, para a empresa VM COMERCIO LTDA CNPJ: nº 47.136.740/0001-13, como mostra a tabela abaixo;

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Mouse sem fio	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: [licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br)

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal

**Atividade:** 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

**Elemento:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ANEXO I ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

**CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. As condições da execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto serão acompanhados pelo servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: [licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de março de 2023.

**Leila Lucia Martins Mello**

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

Representante: VINICIUS CAMPOS DE MOURA  
CPF.: 001.741.881-02  
RG.: 15.080.617  
Empresa: VM COMERCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF: 004.206.361-29

Nome:  
CPF: 048.623.625-84